

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOVE DE JULHO, 202-CENTRO-CEP 12.820-000-TEL (012)567-1200



LEI N.º 908 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

“Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio na forma que especifica”

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termos de Convênio e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento, nos termos da minuta do convênio em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.


Artigo 2.º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado:

- I- a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.
- II- abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na lei orçamentária.


Artigo 3.º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 11 de fevereiro de 2000


JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


MARIA MADALENA DE ÁVILA SOUZA
Secretária - Tesoureira